IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Segunda-feira, 29 de junho de 2026 | Nº 2150 | ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Portarias 5

Comunicados 5

Terceiro Setor 6

Extrato de Convênios 6

Extrato - Termo de Fomento 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46.181.376/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6343
DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.5458

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.000,00**

Anulação

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

717	08.244.0004.2106.0000	Gestão Estratégica das Políticas Sociais	350.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 103	EM-202644610006-RICARDO SALLES-CPS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

683	08.244.0004.2106.0000	Gestão Estratégica das Políticas Sociais	-350.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 013	OUTRAS TRANSF.UNIÃO - EMENDA PARL.202130	

Anulação (-) **-350.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de maio de 2026

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bariri
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126
46.181.376/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6344 , DE 01 DE MAIO DE 2026 - LEI N.5459

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

AIRTON LUIS PEGORARO, prefeito municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

Anulação

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

718	08.244.0006.2082.0000	Proteção e Valorização dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 105	EM-202625280007-DEP.JILMAR TATTO-L.VIC.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

685	08.244.0006.2082.0000	Proteção e Valorização dos Direitos da Pessoa Idosa	-150.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 015	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-EMENDA P	

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de maio de 2026

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

= DECRETO Nº 6.348/2026 =

de 29 de junho de 2026.

Institui a Política Municipal de Equidade Educacional e Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bariri/SP e dá outras providências - Processo nº 03/2026 – DMEC.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205 a 214;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente o art. 26-A;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2004;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 08/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO as diretrizes relacionadas à equidade educacional e às condicionalidades do VAAR/FUNDEB;

CONSIDERANDO o Processo nº 03/2026 – DMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Equidade Educacional e Educação para as Relações Étnico-Raciais**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bariri/SP, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e nos documentos técnicos que integram o Processo nº 03/2026 – DMEC.

Art. 2º As unidades escolares deverão integrar as ações relacionadas à Política Municipal aos seus instrumentos de planejamento pedagógico, especialmente ao Projeto Político-Pedagógico, aos planejamentos anuais e aos demais documentos institucionais.

Art. 3º Compete às unidades escolares:

I – promover práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes da Política Municipal;

II – desenvolver ações educativas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;

III – participar das ações formativas promovidas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura;

IV – manter registros e evidências das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete à Diretoria Municipal de Educação e Cultura:

I – orientar tecnicamente as unidades escolares;

II – acompanhar e monitorar a execução da Política Municipal;

III – promover ações formativas relacionadas à temática;

IV – expedir orientações técnicas complementares necessárias à implementação desta Política.

Art. 5º As ações relacionadas à implementação da Política Municipal deverão observar a legislação educacional vigente, as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis e as orientações expedidas pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá instituir, mediante **Portaria**, **Comissão Técnica de Acompanhamento da Política Municipal de Equidade Educacional e Educação para as Relações Étnico-Raciais**, com a finalidade de acompanhar, monitorar, avaliar e propor o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas nesta Política.

Art. 7º A Comissão Técnica será composta por servidores da Diretoria Municipal de Educação e Cultura designados pela Diretora Municipal de Educação e Cultura, podendo, sempre que necessário, ser constituídas **Subcomissões Técnicas de caráter temporário** para estudos, elaboração de propostas, acompanhamento de ações específicas e desenvolvimento de temas relacionados à implementação da Política Municipal.

Art. 8º A Diretoria Municipal de Educação e Cultura poderá convidar profissionais da Rede Municipal de Ensino e representantes de instituições públicas ou da sociedade civil para colaborar tecnicamente com os trabalhos da Comissão ou das Subcomissões, sem que isso implique sua composição permanente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

= DECRETO Nº 6.349/2026 =

de 29 de junho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Bariri e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais

Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Bariri;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação e a instrução constante do Processo nº 02/2026 – DMEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a versão consolidada da Política Municipal de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Bariri, constante do Anexo Único deste Decreto, que dele passa a fazer parte integrante.

Art. 2º A Política Municipal de Educação em Tempo Integral constitui o instrumento orientador para a implementação, ampliação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento da oferta da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observadas a legislação vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Diretoria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a atualização da Política de que trata este Decreto, podendo expedir orientações técnicas e atos complementares necessários à sua execução.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Planos de Gestão e demais instrumentos institucionais às diretrizes estabelecidas na Política Municipal de Educação em Tempo Integral, respeitada a autonomia pedagógica de cada unidade e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º A implementação da Política observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os programas de assistência técnica e financeira da União e demais instrumentos de cooperação federativa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.211, de 19 de março de 2025, em razão da aprovação da versão consolidada da Política Municipal de Educação em Tempo Integral promovida por este Decreto, preservando-se a continuidade administrativa das ações, programas e diretrizes anteriormente instituídos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Portarias

= PORTARIA Nº 12.336/2026 =

de 26 de junho de 2026.

Prorroga Processo Seletivo.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do seguinte Processo Seletivo:

I - Edital nº 003/2025 – Cuidador, com prazo de vencimento em 11/07/2026, por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

= PORTARIA Nº 12.337/2026 =

de 29 de junho de 2026.

Prorroga prazo para a conclusão de processo administrativo disciplinar.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 15 da Lei Municipal nº 5.048/2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 12.140, de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, tendo em vista a necessidade de tempo adicional para o adequado cumprimento dos atos processuais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor desta data.

Bariri, 29 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

A Prefeitura Municipal de Bariri - SP, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, convoca toda a população para a Audiência Pública da Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2027, a ser realizada no dia 29 de junho de 2026, na Prefeitura Municipal de Bariri, localizada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, com horário previsto para início às 10h00.

Bariri - SP, 25 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal.

.....

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2026

Concedente: Município de Bariri; Convenente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri; Objeto: O presente convênio tem por objeto a manutenção da prestação de serviços de assistência à saúde, conforme Plano de trabalho Integrante e indissociável deste termo; Valor: R$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2026; Data de Assinatura:29/06/2026; Responsáveis pela Assinatura do Ajuste: Eliana Ainda Manin Guerra (Diretora Administrativa Interina) e Airton Luis Pegoraro (Prefeito Municipal).

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.025/2026

Concedente: Município de Bariri; OSC: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores de Bariri; Objeto: Constituir espaço de vivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades. Aquisição de instrumentos musicais; aparelhos de ar condicionado; bebedouro; scanner, carro de limpeza; cortador de grama; kits de cadeiras; computadores; fonte atx 550w, memória ram 4g, placa de vídeo geforce gt 730 4 g; ssd 240 gb; processador i5-4 núcleos ddr3; móveis planejados: mesas, armários, arquivos, suporte computador, painéis entre outros.; Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar; Vigência: 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 29/06/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP